



## JUSTIFICATIVA

O Departamento de Internação Domiciliar (DID) integra o Programa Melhor em Casa do Ministério da Saúde desde 2013, prestando atenção domiciliar aos pacientes com afecções crônicas agudizadas, com necessidade de cuidados sequenciais, reabilitação com possibilidade de ganho de funcionalidade, afecções que demandem cuidados paliativos, com necessidade de visitas sequenciais para manejo de sintomas não controlados, pacientes em ventilação mecânica não invasiva intermitente, em ventilação invasiva contínua por traqueostomia, em consonância com a PORTARIA GM/MS Nº 3.005, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

O serviço é setorizado em 06 Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), cada uma composta por médico, enfermeiro, fisioterapeuta e técnico de enfermagem, e 02 Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), composta por 02 nutricionistas, 02 fonoaudiólogas, 01 psicóloga e 01 assistente social.

No ano de 2024, considerando os dados de apenas uma EMAD, 174 pacientes foram atendidos, sendo que 80,9% foram total ou parcialmente reabilitados, 10,4% evoluíram para óbito ou alta administrativa e apenas 8,7% foram internados novamente na rede de atenção terciária. Há que se considerar que o custo do cuidado em casa é 21,5 vezes menor do que o atendimento hospitalar, e a reabilitação dos pacientes ajuda a reduzir gastos com insumos, equipe de profissionais, transporte e possíveis internações gerando economia ao município.

Atualmente todos os profissionais atuantes no DID (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, secretárias) trabalham em regime de plantão de 12h, com exceção dos fisioterapeutas e profissionais da EMAP que trabalham em dias úteis.

Tal arranjo de regimes de trabalho diferenciado cria vários contratemplos, entre os quais podemos citar:

1. Desassistência aos pacientes aos finais de semana e feriados prolongados;
2. Horários de entrada e saída diferenciados entre os servidores, causando ineficiência aos atendimentos domiciliares;
3. Diferenciação salarial entre os servidores, já que os que não trabalham em regime de plantão não fazem jus ao adicional de penosidade.

Sabe-se que o acompanhamento multidisciplinar contínuo é essencial para os pacientes crônicos acamados, como em demências avançadas, na doença de Parkinson, sequelas de AVC e também para os pacientes neuromusculares com comprometimento de força de tosse e deglutição, pois reduz significativamente o risco de broncoaspiração, pneumonia aspirativa e insuficiência respiratória, que são as principais causas de reinternação hospitalar. Considerando que o principal objetivo do Programa Melhor em Casa é reduzir as reinternações desses pacientes e otimizar a liberação de leitos SUS ocupados por esses pacientes, é fundamental garantir uma equipe especializada no seu atendimento contínuo em conformidade com o horário de trabalho oferecido pelo Programa em regime de plantões como o restante da equipe.



Além disso, há de se considerar que o DID atende pacientes em ventilação mecânica invasiva contínua e não invasiva, sendo o fisioterapeuta o profissional habilitado para o manejo da ventilação mecânica. Não raro as intercorrências que ocorrem em finais de semana e feriados evoluem para internação hospitalar já que todos os fisioterapeutas trabalham exclusivamente em dias úteis e com horário inferior ao oferecido pelo programa. O mesmo pode se aplicar aos pacientes em uso de dieta enteral por sonda ou gastrostomia na ausência da nutricionista ou da fonoaudióloga para a avaliação da dieta e deglutição respectivamente.

A proposta de alterar a jornada dos fisioterapeutas das EMADs e dos profissionais das EMAPs de diaristas para plantonistas garantirá cobertura total ao serviço todos os dias da semana. Essa alteração promoverá uma integração mais efetiva entre os membros da equipe, já que todos estarão em regime de plantão, melhorando a eficácia do trabalho em conjunto e a qualidade do atendimento, além de assegurar a equidade entre os profissionais associados ao serviço e à atenção de urgência e emergência.

O impacto orçamentário gerado por tal alteração já foi discutido previamente entre a gerência do DID e a SMS, sendo coberta pelo aumento do repasse federal da PORTARIA GM/MS Nº 1.450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 e pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.602, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Por estas razões, apresento aos meus apes o presente projeto para alteração da jornada de 12 servidores que atuam atualmente como diaristas, conforme razões expostas acima.

Palácio Barbosa Lima, 26 de fevereiro de 2025.

Antônio Santos de Aguiar  
Vereador Dr. Antônio Aguiar - União Brasil

